

Id:0F8BEFCE6112D414



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
 RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
 SIMÕES - PIAUÍ  
 CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

DECRETO Nº 008/2025  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, no uso de suas atribuições, em especial as inseridas na Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Piauí através do Decreto nº 23.520, de 03 de janeiro de 2025, dispôs sobre os feriados ponto facultativo para o ano de 2025, nas repartições públicas do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que faz parte da cultura e tradição municipal a comemoração do período de carnaval e a guarda da Quarta-Feira de Cinzas;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar **PONTO FACULTATIVO** nos dias **03 a 05** do mês de março deste ano de 2025, em todo o serviço público do município de Simões/PI.

**Parágrafo Único.** Ficam excetuados do disposto no artigo anterior os seguintes órgãos e entidades que desenvolvam atividades consideradas essenciais, cuja prestação do serviço público não admita sofrer descontinuidade ou interrupção, em especial:

- I. Limpeza Pública;
- II. Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- III. Serviços de Saúde que trabalhem em regime de urgência e emergência, tais como: Hospital, Unidade Mista de Saúde, serviço de transporte/remoção de pacientes;

Art. 2º. Na data a que se refere o artigo 1º deste Decreto todos os serviços de natureza administrativa funcionarão em regime de sobreaviso, e em caráter de plantão, cuja regulamentação deverá ser feita por cada Secretaria Municipal mediante Portaria.

**Parágrafo Único.** Deverá ser afixado na porta de cada órgão e entidade desta administração municipal aviso com o nome do servidor responsável pelo atendimento, respectivos dias de atendimento deste servidor e telefone para contato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões - PI, 24 de fevereiro de 2025.

  
 ITALO MAGNÓ DANTAS LOPES DE CARVALHO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 009.363.273-83

Id:12527ABF1C26D02E



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA  
 FILOMENA - PI  
 Av. Barão de Santa Filomena, nº 134, Centro  
 CEP: 64.945-000  
 CNPJ: 01.770.988/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1501202501/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

<b>OBJETO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM E EDIÇÃO DE VÍDEOS DAS SESSÕES, TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DO PLENÁRIO PELO YOUTUBE E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.
<b>CONTRATANTE:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI
<b>CONTRATADO:</b>	MULTIMÍDIA & EVENTOS EIRELI
<b>CNPJ (CONTRATADO):</b>	18.242.516/0001-08
<b>VALOR:</b>	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
<b>FONTE DOS RECURSOS:</b>	Recursos da Câmara Municipal de Santa Filomena - PI, Manutenção Administrativa da Câmara Municipal 01.031.0001.2001.0000 atividade 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Será regida pelas normas fixadas na Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2025, e pelo artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo
<b>ASSINATURA (CONTRATANTE):</b>	José de Alencar Lopes de Carvalho
<b>ASSINATURA (CONTRATADO):</b>	Erivaldo Araújo de Sousa
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	15 de janeiro de 2025

Id:05D50983D24CC38F



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP  
 Fundada em 04 de Junho de 1983 - avep-pi.gov.br  
 Rua Félix Pacheco N.º. 1850 Centro/Sul CEP: 64.005-100 - Teresina - PI  
 Uniao@camaras2013@hotmail.com  
 CNPJ:07.217.375/0001-57  
 Gestão 2025/2028  
 "Ação e Renovação"  
 Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS

CONVÊNIO Nº 177/2025 QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
 FILOMENA-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS  
 MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **RODRIGO ROCHA CERQUEIRA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI, com sede em **SANTA FILOMENA-PI** neste ato representada por seu titular, **JOSÉ DE ALENCAR LOPES DE CARVALHO**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob N.º **01.770.988/0001-30**, doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei N.º. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENIENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

##### I - DA CÂMARA

- a) Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é será pago na tesouraria da AVEP, com transferência eletrônica mensalmente a supra importância equivalente a R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), na CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.
- b) Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.

##### II - DA CONVENIENTE

- a) Cumprir os objetivos estatutários;
- b) Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP  
 Fundada em 04 de Junho de 1983 - avep-pi.gov.br  
 Rua Félix Pacheco N.º. 1850 Centro/Sul CEP: 64.005-100 - Teresina - PI  
 Uniao@camaras2013@hotmail.com  
 CNPJ:07.217.375/0001-57  
 Gestão 2025/2028  
 "Ação e Renovação"  
 Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "A", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

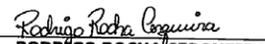
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

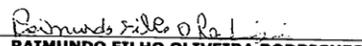
Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Câmara Municipal de SANTA FILOMENA-PI.

  
 RODRIGO ROCHA CERQUEIRA  
 Presidente da AVEP

  
 RAIMUNDO FILHO OLIVEIRA RODRIGUES  
 Tesoureiro da AVEP

  
 JOSÉ DE ALENCAR LOPES DE CARVALHO  
 Presidente da Câmara Municipal

  
 ERIVALDO ARAÚJO DE SOUSA  
 Tesoureiro da Câmara Municipal